PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-3768 – Fax (34) 3631-3779 – E-mail: pmi@ibiamg.com.br

62

LEI MUNICIPAL Nº 2.270 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera art. 7º da Lei 2210/2014 e da outras providencias

A Câmara Municipal de Ibiá/MG, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 7º da Lei 2210/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 7º -*** *Fica o Poder Executivo autorizado a receber os débitos inscritos em divida ativa ou não, até 31 de dezembro de 2015, com os seguintes descontos:*
>
> ***. Para pagamento a vista, desconto de 80% nos juros e na multa;***
> ***. Para pagamento em 06 (seis) parcelas, desconto de 60% nos juros e na multa; e***
> ***. Para pagamento em 12 (doze) parcelas, desconto de 40% nos juros e na multa."***

Art. 3º - Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Ibiá, 15 de outubro de 2015.

HELIO PAIVA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE PUBLIQUEI NO ÁTRIO DA PREFEITURA O PRESENTE, NESTA DATA
IBIÁ, 15 / 10 / 2015
GABINETE DO PREFEITO